

PROTOCOLO 62127/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023

Objeto: Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000062127/2023 ABJ.WS7.0ZE-HW 17/10/2023 11:44:30

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITA ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁ E CORDÃO QUEBRA-CABEÇA/GIRRASSOL PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS PORTADORES DE AUTISMO E OUTRAS DEFICIÊNCIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ANEXO I E II.

1.1.2 A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), TEM O OBJETIVO DE GARANTIR A ATENÇÃO INTEGRAL, O PRONTO ATENDIMENTO E A PRIORIDADE NO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1.2.3 3. DO PÚBLICO ALVO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.977/20, QUE DETERMINA QUE A CIPTEA SERÁ EXPEDIDA PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A LEI Nº 2.806, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) EM ATENDIMENTO À POLÍTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

4136087625

CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

SC 605
Mód 335
PA 220

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 60004/2023 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Autorização para realização de procedimento licitatório para confecção de cordões e crachás, considerando a Lei Federal nº 13.977 que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (CIPTA).

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.04 16:19:45
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1993



Carteirado Autista

FOTO

ATENDIMENTO PREFERENCIAL

LEI FEDERAL Nº 13.977/2020

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG:XXXXXXXXX CID-10/CID-11:XXXXX

CPF:XXX.XXX.XXX-XX

Data Nasc.:XX/XX/XXXX Sangue:XX

Naturalidade:XXXXXXXXXX

Filiação:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
FAZENDARIOGRANDE-PR, CEP XXXXXXXX

Dados do Responsável/Cuidador

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXX.XXX.XXX-XX RG:XXXXXXX

E-mail:XXXXX@xxxxxxxxx.COM.BR

Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FAZENDARIOGRANDE-PR, CEP 83820000



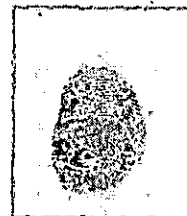
Telefones de Emergência

(41)XXXX-XXXX
Responsável

(41)XXXX-XXXX
Residência

NÃO ALFABETIZADO

Requerente





Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2023.

OFÍCIO 2211/2023

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de crachá e cordões CIPTEA

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	100	Crachá em PVC comum com e sem furo , vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm , cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	100	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

JUSTIFICATIVA

Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol Considerando a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

O processo de Inexigibilidade de licitação do chamamento público nº 02/2022 não atende a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande*

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos itens será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento

Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

FISCALIZAÇÃO

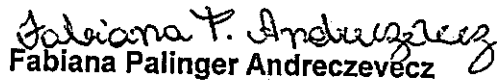
Durante a vigência do Contrato, a fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

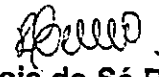
Handwritten signatures and initials.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,


Fabiana Palinger Andrezevecz
Fiscal de Gestão
Matricula 350624


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social/Anexo I e II.

1.1.2 A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), tem o objetivo de garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

1.1.2.3 3. DO PÚBLICO ALVO Em conformidade com a Lei 13.977/20, que determina que a CIPTEA será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Lei nº 2.806, de 02 de setembro de 2020 que autoriza o poder executivo a implantar a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) em atendimento à Política para Pessoas com Deficiência do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	100	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical medidas 54 mm x 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	100	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2 Especificações

2.1.3 Cracha -Carteira de Identificação Foto Colorida, Dados Variáveis conforme modelo CIPTEA.

2.1.4 cores 4x4



2.1.5 Em PVC laminado 0,76; Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm.

2.1.6 Os layouts e arquivos com as informações dos usuários serão informados via e-mail para empresa vencedora para confecção dos crachas.layouts

2.1.2. Acessórios

a) Cordão Digital Personalizado ,confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade com personalização de ambos os lados. Estampa: quebra-cabeça/Girassol; Comprimento: 80 cm (comprimento) X 2cm (largura) Modo impressão: Frente e verso; Acabamento:, cordão finalizado com argola mais engate rápido/fecho de mochila.

b) A arte dos cordões será fornecida via e-mail.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol Considerando a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

O processo de Inexigibilidade de licitação do chamamento público nº 02/2022 não atende a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande*

[Handwritten signatures and initials]

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente processo de Dispensa de Licitação 06 (seis) meses contados da data da assinatura.

5.2 O presente processo deverá ser elaborado Contrato com a empresa Vencedora.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento

7.2. Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Forma e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

Fiscalização:

Handwritten signatures and initials:
REN.
Fazenda



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

Fabiana P. Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz
Fiscal de Gestão
Matrícula 350624

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

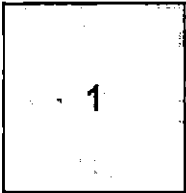
Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023			
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/10/2023 11:44 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/10/2023 12:00 PM	
	Segue para bloqueio		

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

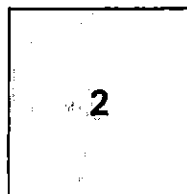
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue bloqueio realizado em 06/10/2023:

DESP. 495 - Recurso 1000

Programa Núcleo da Infância

R\$ 1.324,00

Bloqueado

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

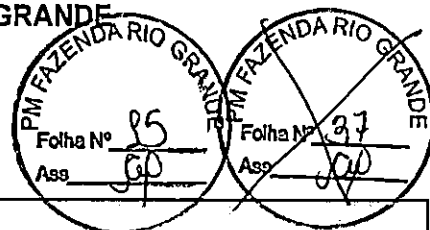
Data Parecer: 17/10/2023 2:59 PM

nestor luz preza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

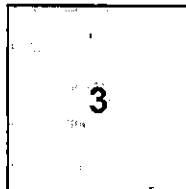
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 8:31 AM

Retorna processo para que atenda o Decreto 4628/2017 e suas alterações, que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações;

- Informar se foi realizado levantamento com as demais secretarias, conforme citado no processo (Saúde e Educação) visto que por se tratar de dispensa deverá ter justificativa da quantidade estimada e informar no processo os critérios de recebimento e o público alvo;
- verificar o item 2, e atualizar os documentos: descritivo Item 02 informa uma face de quebra cabeça e a outra face de girassol, porem estas informações não constam no Ofício 2211, no TR e no anexo modelo do cordão;
- corrigir Termo de Referência quanto a palavra EDITAL, visto que se trata de DISPENSA de Licitação;
- cotação empresa Helô Shop, falta assinatura do servidor responsável e faltou certidão; (Verificar ainda se a empresa recebeu o anexo I com os descritivos no momento da solicitação de cotação, visto que os itens por ela cotado estão diferentes no anexo I) juntar comprovantes e justificar;
- corrigir valor item 01 empresa CLICK, na solicitação de compras;

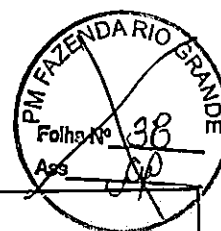
Após retorne para continuidade.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

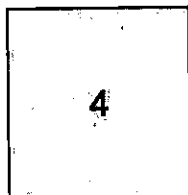
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/10/2023 3:14 PM

Em resposta ao parecer anterior referente ao levantamento com as demais secretarias, conforme citado no processo (Saúde e Educação), não é necessário pois a Secretaria de Assistência Social irá fornecer para usuários cadastrados do município e para as demais secretarias supracitadas se trata de prioridade no pronto atendimento. Segue anexo Termo de referencia e Cotações

RITA DE CASSIA DE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça m 01 face e Girassol em outra face para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social. Anexo I e II.

1.1.2 A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), tem o objetivo de garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

1.1.2.3 3. DO PÚBLICO ALVO Em conformidade com a Lei 13.977/20, que determina que a CIPTEA será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Lei nº 2.806, de 02 de setembro de 2020 que autoriza o poder executivo a implantar a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) em atendimento à Política para Pessoas com Deficiência do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2 Especificações

2.1.3 Cracha -Carteira de Identificação Foto Colorida, Dados Variáveis conforme modelo CIPTEA.

2.1.4 cores 4x4



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.1.5 Em PVC laminado 0,76; Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm.

2.1.6 Os layouts e arquivos com as informações dos usuários serão informados via e-mail para empresa vencedora para confecção dos crachas.layouts

2.2. Acessórios

a) **Cordão Digital Personalizado**, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade com personalização de ambos os lados,- **Estampa**: quebra-cabeça em 01 face e Girassol em outra face; Comprimento: 80 cm (comprimento) X 2cm (largura) Modo impressão: Frente e verso; Acabamento:, cordão finalizado com argola mais engate rápido/fecho de mochila.

b) A arte dos cordões será fornecida via e-mail.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol tendo em vista que este Município encontra-se com 600 pessoas laudados mas a Assistência Social vai fornecer a princípio para 300 usuários conforme demanda disponibilizaremos assim que necessário, sendo que estas Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) são de responsabilidade do Município o fornecimento para todas as pessoas que forem laudadas e cadastradas conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

O processo de Inexigibilidade de licitação do chamamento público nº 02/2022 não atende a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02

licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande*

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente processo de Dispensa de Licitação 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

5.2 O presente processo deverá ser elaborado Contrato com a empresa Vencedora.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

7. FORNECIMENTO DE BENS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento.

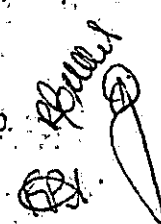
7.2. Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;



- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.8 Encaminhar arte provisória para aprovação desta secretaria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Forma e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
Certidão Negativa de Tributos Municipais.
Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

[Assinatura]
[Assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

Fiscalização:

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no processo.

12. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.


Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000
Fone: (41) 3608-7103 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2023.

OFÍCIO 2211/2023

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de crachá e cordões CIPTEA

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça m 01 face e Girassol em outra face para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social

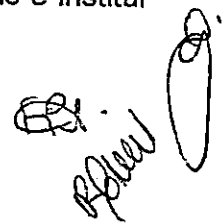
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo , vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm , cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

JUSTIFICATIVA

Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol tendo em vista que este Município encontra-se com 600 pessoas laudados mas a Assistência Social vai fornecer a princípio para 300 usuários conforme demanda disponibilizaremos assim que necessário, sendo que estas Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) são de responsabilidade do Município o fornecimento para todas as pessoas que forem laudadas e cadastradas conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7104/CNPJ 95.422.986/0001-02



a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

O processo de Inexigibilidade de licitação do chamamento público nº 02/2022 não atende a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande*

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos itens será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento
Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.


FDP



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Fabiana P. Andreczevecz
Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão
Matrícula 350624

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Giuliana Dal Toso Marcondes
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7104/CNPJ 95.422.986/0001-02



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências.

Ver mais...

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, denominada "Lei Romeo Mion", altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996 (Lei da Gratuidade dos Atos de Cidadania), para criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), de expedição gratuita.

Art. 2º A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista." (NR)

"Art. 3º

§ 1º

§ 2º (VETADO)." (NR)

"Art. 3º-A. É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;



III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

§ 3º A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

§ 4º Até que seja implementado o disposto no caput deste artigo, os órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverão trabalhar em conjunto com os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessárias informações sobre o transtorno do espectro autista no Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou na Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), válidos em todo o território nacional."

Art. 3º O caput do art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996 (Lei da Gratuidade dos Atos de Cidadania), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 1º

VII - o requerimento e a emissão de documento de identificação específico, ou segunda via, para pessoa com transtorno do espectro autista." (NR)

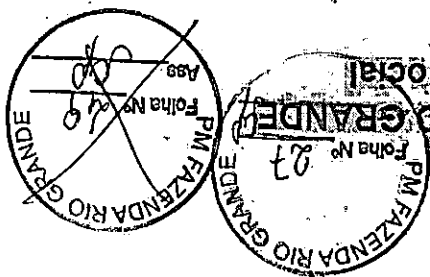
Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Henrique Teixeira Dias
Onyx Lorenzoni
Antonio Carlos Paiva Futuro

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.1.2020



COTACAO CRACHA AUTISMO

Empresa: CLICKLOC		GNPJ: 16.456.601/0001-43
E-mail: nte@clicklocimpressoras.com.br		Contato: Thiago
Fone: (41) 3608-0442		Whatsapp: (41) 9.9124-0442

DESCRIPTIVO DOS SERVICOS

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICACAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem foto vertical medidas 54 mm x 85,6 mm x 0,76 mm. Cantos arredondados impressão por laminação dupla face, comprimento 8,60 cm largura 5,4 cm. Contendo informações pessoais (conforme Modelo anexo) frente e verso colorido.	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
2	UN	300	Cordeos para cracha conectados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: Material 100% poliéster de alta qualidade (Não desbasta), impressao digital diferente em cada lado do cordao e finalizado com argola mais engate de mocho de tamanho: 80 x 12cm aproximadamente. Quebra-cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

Carimbar/Assinar/Datar

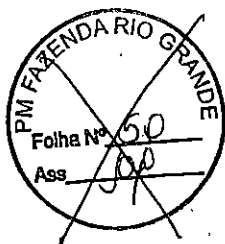
27/10/2023

16.456.601/0001-43

CLICKLOC IMPRESSORAS
E COPIADORAS LTDA ME

RUA CARLOS EDUARDO NICHELE Nº 1912
BAIRRO: PIONEIROS CEP: 83.843-022

FAZENDA RIO GRANDE PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA
CNPJ: 16.456.601/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:54 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

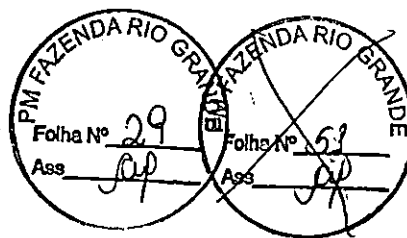
Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: 87F1.35A7.A9AD.BE97

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032125638-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.456.601/0001-43
Nome: **CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.456.601/0001-43
Razão: CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA ME
Social:
Endereço: AV CARLOS EDUARDO NICHELE 1912 ANDAR.1 SALA 12 / IGUACU /
FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801544449451300

Informação obtida em 30/10/2023 08:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**HELÔ
SHOP**



Curitiba, 18 de Outubro de 2023

A

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Prezado(s): Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de participarmos do processo de fornecimento de Itens Personalizados para sua empresa.

A Helô tem o prazer de encaminhar, para análise e apreciação, nossa proposta comercial para o fornecimento dos materiais a nós solicitados.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.S.as para os esclarecimentos adicionais, bem como, para alteração da forma e conteúdo julgados necessários.

Atenciosamente,

Loriane Dalagnol ✓

Loriane Dalagnol
Departamento Comercial
Helô Shop
Tel. (41) 9.9568-7719

43 339 123/0001-64

Henrique da Silva Grolli

Rua São Luciano, 33
Santa Terezinha - 83829-110
Fazenda Rio Grande - PR



HELÔ SHOP

VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR	TOTAL R\$
01	CRACHÁ PVC BLINDADO	Unid.	300	6,30	1.890,00
02	CORDÃO IMPRESSÃO DIGITAL – CONJ. TRAVA MOCHILA	Unid.	300	9,50	2.850,00
	VALOR TOTAL				4.740,00

Condições de pagamento:

- 65% na confirmação,

Prazo de produção do material:

- Até 10 dias úteis.

Local de entrega:

- Cliente retira;
- Serviço de entrega.

Validade:

- Nossa proposta é válida por (10) dez dias.

43 339 123/0001-64

Henrique da Silva Grolli

Rua São Luciano, 33

Santa Terézinha - 83829-110

Fazenda Rio Grande - PR

Rua São Luciano, 33 – CEP 83229-110 – Fone: (41) 9.9568-7719 – Fazenda Rio Grande – PR

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL

Nome/Razão Social HENRIQUE DA SILVA GROLLI 10986589900

Endereço R SAO LUCIANO, 33

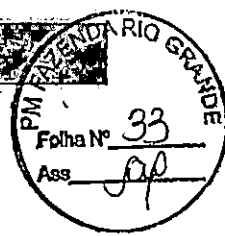
Complemento - Fone (41) 9.9568-7719

Cidade FAZENDA RIO GRANDE UF PR CEP 83.829-110

CNPJ 43.339.123/0001-64

Inscr. Munic. (Alvará) NÃO SE APLICA Inscrição Estadual NÃO SE APLICA

Empresa enquadrada no simples ☒ SIM ☐ NÃO



BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE
260 Nubank	0001	15281679-9

43 339 123/0001-64

Henrique da Silva Grolli

Rua São Luciano, 33

Santa Terezinha - 83829-110

Fazenda Rio Grande - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.339.123/0001-64
Certidão nº: 49975717/2023
Expedição: 19/09/2023, às 16:06:56
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.339.123/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031743391-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.339.123/0001-64

Nome: HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

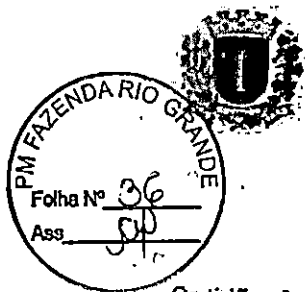
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.755.617
CNPJ: 43.339.123/0001-64
Nome: HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:19 do dia 19/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 4920DF705CF8481628F5FF95BC6F3910E7.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2023 – Fornecimento Gratuito

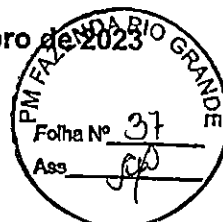


Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PD 40792.05-23

Curitiba, 30 de outubro de 2023

A Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
A/C Osvaldir



Segue abaixo, valores e condições comerciais para aquisição de crachás e cordões personalizados:

Qtde	Descritivo	VL. Unit	VL. Total
300	Crachá em PVC comum, com ou sem furo, vertical. Medidas: 54 mm X 85,6 mm X 0,76 mm, cantos arredondados. IMPRESSÃO POR LAMINAÇÃO (mesma qualidade de cartão de crédito, não tem desgaste de imagem e dados). Frente e verso coloridos: com logo, foto, nome e demais informações, conforme arquivos enviados pelo cliente CONFEÇÃO DE 100 UNIDADES NO PRIMEIRO LOTE, E FICARÁ COM SALDO PARA FAZER A CONFECCAO POSTERIORMENTE CONFORME DEMANDA. VALIDADE DO SALDO PARA 12 MESES	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
300	CORDÃO DIGITAL 20mm Cordões para Crachá confeccionados em fios poliéster acetinado, no tamanho aproximado de 80 cm de comprimento, 20mm de largura, impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola + engate de fecho de mochila. QUEBRA-CABEÇA NO LADO EXTERNO GIRASSÓIS NO LADO INTERNO CONFEÇÃO/ENTREGA DA QUANTIDADE TOTAL EM UM UNICO LOTE	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
1	Entrega - cliente retira na Perfect Design.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 11,90	R\$ 3.570,00

Tempo produção: crachás de 4 a 7 dias úteis após aprovação do pedido.
Cordões personalizados 15 a 20 dias úteis após aprovação do layout.

Entrega: cliente retira em nossa sede, Rua Alberto Stenzowski, 62 – Novo Mundo – Curitiba/PR.

Plano de pagamento: boleto para 15 dias da aprovação do pedido.

Pendências a ser cumprida se aprovada proposta:

- Aprovação de proposta.
- Enviar dados para cadastro (pessoa Jurídica ou Física)
- Enviar arte do cordão ou logo em alta resolução e editável
- Enviar os layouts dos crachás "prontos" (ARQUIVOS CIPTEA)

Validade da proposta: 15 dias

Razão Social: Perfect Design Crachás, Cordões e Acessórios Ltda,
CNPJ: 72.520.232/0001-81

Endereço: Rua Alberto Stenzowski, 62 – Novo Mundo – Curitiba/PR – CEP 81050-020
Telefone: (41) 3346-2820 / WhatsApp (41) 99684-7339

Dados bancários: Banco Sicredi - Ag 0730 - C/C 9921-1 (chave PIX é o CNPJ)

Ao aprovar a presente proposta, concordará com todos os termos nela contidos.
Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Mariana Ramiro - Comercial
E-mail: mariana@perfectdesign.com.br
WhatsApp (41) 99684-7339



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031743379-05



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.520.232/0001-81

Nome: **PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSÓRIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 72.520.232/0001-81**Razão**

PERFECT DESIGN CRACHAS CORDÕES ACES LTDA

Social:**Endereço:** R ALBERTO STENZOWSKI 62 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023**Certificação Número:** 2023090507061214220042**Informação:** obtida em 19/09/2023 16:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.520.232/0001-81
Certidão nº: 49975267/2023
Expedição: 19/09/2023, às 16:06:21
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.520.232/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.687.225

CNPJ: 72.520.232/0001-81

Nome: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSÓRIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:55 do dia 15/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: BE550B9C9563417B39307494D19F3C57C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 72.520.232/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:12 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **F8A3.DA52.74C9.87EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PERFECT DESIGN PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA
DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 72.520.232/0001-81
NIRE: 41202950704

Página 1 de 6



BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES, brasileira, nascida em 26/09/1990, Engenheira mecânica, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade nº 8.050.477-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.840.819-97 e CNH nº 04666452434, residente e domiciliada a Av. Santa Bernadette, 201- Apto 24, Ed.Lyon- Portão - Curitiba - PR - CEP 81010-200 e ADILSON JOSÉ MENDES MARQUES, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Alberto Stenzowski, nº 62 - Novo Mundo - CEP 81.050-020 - Curitiba - PR, portador da Carteira de Identidade nº 3.292.479-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 484.054.009-82 e CNH 03334421193, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "PERFECT DESIGN PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA" com sede à Rua Alberto Stenzowski, nº 62 - Novo Mundo - CEP 81.050-020 - Curitiba PR., inscrita no CNPJ sob nº 72.520.232/0001-81, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202950704 por despacho em seção de 20/07/1993, Primeira Alteração sob nº 571555, por despacho em seção de 15/03/1994, Segunda Alteração sob nº 950914240, por despacho em seção de 26/06/95, Terceira Alteração sob nº 962077143, por despacho em seção de 11/12/1996, Quarta Alteração sob nº 972345345, por despacho em seção de 03/12/97, Quinta Alteração sob nº 20010620613, por despacho em seção de 28/03/2001, Sexta Alteração Contratual sob nº 20030860687, por despacho em seção de 22/04/2003, Sétima Alteração Contratual sob nº 20043390528, por despacho em seção de 04/10/2004, Oitava Alteração Contratual 20044374887, por despacho em seção de 15/12/2004, Nona Alteração Contratual 20061213667, por despacho em seção de 05/05/2006, Décima Alteração Contratual devidamente Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20064115062, por despacho em seção de 13/11/2006, Décima Primeira Alteração Contratual devidamente Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20073018180, por despacho em seção de 18/07/2007, Décima Segunda Alteração Contratual devidamente Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135783267, por despacho em seção de 22/10/2013 e Décima Terceira Alteração Contratual devidamente Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20167353012, por despacho em seção de 28/11/2016, resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Resolvem os sócios alterar a razão social da empresa para PERFECT DESIGN CRACHÁS, CORDÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Altera-se neste ato o endereço da sócia BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES para Rua Luiz Leopoldo Landal, 618 - Sobrado 03 - CEP 81050-120 - Novo Mundo - Curitiba - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em razão das alterações havidas resolvem os sócios consolidar a presente Alteração Contratual, cujo teor passa a ser o seguinte:-

"PERFECT DESIGN CRACHÁS, CORDÕES E ACESSÓRIOS LTDA"
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 72.520.232/0001-81
NIRE: 41202950704



PERFECT DESIGN PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA
DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 72.520.232/0001-81
NIRE: 41202950704

Página 2 de 6

BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES, brasileira, nascida em 26/09/1990, Engenheira mecânica, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade nº 8.050.477-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.840.819-97 e CNH nº 04666452434, residente e domiciliada a Rua Luiz Leopoldo Landal, 618 - Sobrado 03 - CEP 81050-120 - Novo Mundo - Curitiba - PR, e ADILSON JOSÉ MENDES MARQUES, brasileiro, nascido em 23/07/1964, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Alberto Stenzowski, nº 62 - Novo Mundo - CEP 81.050-020 - Curitiba - Pr., portador da Carteira de Identidade nº 3.292.479-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 484.054.009-82 e CNH 03334421193, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "PERFECT DESIGN CRACHÁS, CORDÕES E ACESSÓRIOS LTDA", com sede à Rua Alberto Stenzowski, nº 62 - Novo Mundo - CEP 81.050-020 - Curitiba - Pr. inscrita no CNPJ sob nº 72.520.232/0001-81, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202950704 por despacho em seção de 20/07/1993; Primeira Alteração sob nº 571555, por despacho em seção de 15/03/1994, Segunda Alteração sob nº 950914240, por despacho em seção de 26/06/1995, Terceira Alteração sob nº 962077143, por despacho em seção de 11/12/1996, Quarta Alteração sob nº 972345345, por despacho em seção de 03/12/1997, Quinta Alteração sob nº 20010620613, por despacho em seção de 28/03/2001, Sexta Alteração Contratual sob nº 20030860687, por despacho em seção de 22/04/2003, Sétima Alteração Contratual sob nº 20043390528, por despacho em seção de 04/10/2004, Oitava Alteração Contratual sob nº 20044374887, por despacho em seção de 15/12/2004, Nona Alteração Contratual sob nº 20061213667, por despacho em seção de 05/05/2006, Décima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20064115062, por despacho em seção de 13/11/2006, Décima Primeira Alteração Contratual devidamente Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20073018180 por despacho em seção de 18/07/2007, Décima Segunda Alteração Contratual devidamente Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135783267 e Décima Terceira Alteração Contratual devidamente Arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20167353012, por despacho em seção de 28/11/2016, por despacho em seção de 22/10/2013, por despacho em seção de 18/07/2007, de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade gira sob o nome empresarial "PERFECT DESIGN CRACHÁS, CORDÕES E ACESSÓRIOS LTDA" e reger-se-á pelo presente Contrato Social e disposições que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Alberto Stenzowski, nº 62 - Novo Mundo - CEP 81.050-020 Curitiba PR. podendo estabelecer filiais, depósitos, sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os Objetivos Sociais são:

- Comércio Varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Fotocópias, Impressão de materiais plásticos e outros usos, Preparação de

PERFECT DESIGN PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA.
DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 72.520.232/0001-81
NIRE: 41202950704

Página 3 de 6



documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Serviços de acabamentos gráficos, Serviços de pré-impressão.

PARAGRAFO ÚNICO: Podendo também, participar em processos licitatórios em quaisquer órgão ou entidades, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e empresas privadas.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado nesta data pelos sócios em moeda corrente do país será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:-

Sócios	Quotas	Valor
ADILSON JOSÉ MENDES MARQUES	90.000	R\$ 90.000,00
BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES	10.000	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que através do outro sócio exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 30 dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 22/07/1993, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade ficará a cargo do sócio ADILSON JOSÉ MENDES MARQUES, da sócia BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES e da administradora não sócia, SILVANA LÚCIA CERCHIARI MENDES MARQUES, brasileira, nascida em 23/01/1965, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, contadora, residente e domiciliada a Rua Alberto Stenzowski, nº 62 - Novo Mundo - CEP 81.050-020 - Curitiba - PR, portadora da Carteira de Identidade nº 3.530.070.8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 495.032.359-87, a qual declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, representar em repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de



PERFECT DESIGN PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA
DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 72.520.232/0001-81
NIRE: 41202950704

Página 4 de 6.

economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º É vedado aos sócios administradores e a administradora não sócia o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de "RESERVAS DE LUCROS" ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As convocações das Reuniões ou Assembléias serão feitas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para primeira convocação e 05 (cinco) dias para as posteriores. Tem o direito para convocar Reunião ou Assembléia os sócios administradores ou demais sócios quando entenderem necessário ao interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujos". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores em balanço especialmente levantado, aprovado, atualizado monetariamente com base nos valores no índice oficial do Governo Federal vigente na época do evento, e serão pagos conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- As deliberações dos sócios serão tomadas:

- Nomeação de administradores não sócios por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização;
- Destituição de sócio nomeado administrador no contrato, por no mínimo dois terços do capital social;
- Modificação de contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação por no mínimo, três quartos do capital social;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado, destituição dos administradores, modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato, pedido de concordata, por mais de metade do capital social;
- Nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada, pela maioria dos presentes.

PERFECT DESIGN PRODUTOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA
DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 72.520.232/0001-81
NIRE: 41202950704

Página 5 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- As questões suscitadas na vigência da sociedade e sob as quais não haja acordo entre os sócios, serão supridas de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- Fica eleito e aceito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente a presente Alteração Contratual, assinando-o em 01 (Uma) via única, destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de Setembro de 2021.

BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES

ADILSON JOSÉ MENDES MARQUES

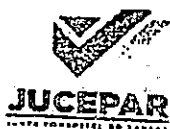
SILVANA LÚCIA CERCHIARI MENDES MARQUES
Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06384081997	BRUNA CERCHIARI MENDES MARQUES
48405400982	ADILSON JOSE MENDES MARQUES
49503235987	SILVANA LUCIA CERCHIARI MENDES MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 09:07 SOB Nº 20216529131.
PROTOCOLO: 216529131 DE 28/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107420021. CNPJ DA SEDE: 72520232000181.
NIRE: 41202950704. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.
PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023	
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/10/2023 2:02 PM
Descrição Parecer: Retorna processo para providencias; • Informo que as cotações devem estar assinadas por servidor responsável; • verificar no Termo de referência o item 3.1, 10.1 e memorando 2211, da informação de IL /Chamamento Público 02/2022, e informar qual a relação com este processo. • corrigir bloqueio, visto que teve alteração no quantitativo; • informar se a licitação atende a Instrução Normativa nº 001/2023 "Dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande"	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

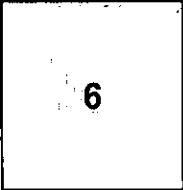
Página: 1 / 1
Data: 06/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023			
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/10/2023 11:44 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/11/2023 4:09 PM
	Segue anexo termo e Ofício retificado e cotação assinada.	

RITA DE CASSIA DE



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2023.

OFÍCIO 2211/2023

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de crachá e cordões CIPTEA

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça m 01 face e Girassol em outra face para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

JUSTIFICATIVA

Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol tendo em vista que este Município encontra-se com 600 pessoas laudados mas a Assistência Social vai fornecer a princípio para 300 usuários conforme demanda disponibilizaremos assim que necessário. Sendo que estas Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) são de responsabilidade do Município o fornecimento para todas as pessoas que forem laudadas e cadastradas conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição,

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7104/CNPJ 95.422.986/0001-02

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

O processo de Dispensa de licitação para aquisição de crachas e cordões não atende a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as

licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande*

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos itens será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento

Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Fabiana P. Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz
Fiscal de Gestão
Matrícula 350624

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Giuliana Dal Toso Marcondes
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social. Anexo I e II.

1.1.2 A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), tem o objetivo de garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

1.1.2.3 3. DO PÚBLICO ALVO Em conformidade com a Lei 13.977/20, que determina que a CIPTEA será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Lei nº 2.806, de 02 de setembro de 2020 que autoriza o poder executivo a implantar a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) em atendimento à Política para Pessoas com Deficiência do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	100	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical, medidas 54 mm x 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação. Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	100	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2 Especificações

2.1.3 Cracha -Carteira de Identificação Foto Colorida, Dados Variáveis conforme modelo CIPTEA.

2.1.4 cores 4x4



2.1.5 Em PVC laminado 0,76; Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm.

2.1.6 Os layouts e arquivos com as informações dos usuários serão informados via e-mail para empresa vencedora para confecção dos crachas.layouts

2.2. Acessórios

a) **Cordão Digital Personalizado**, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade com personalização de ambos os lados,- **Estampa:** quebra-cabeça em 01 face e Girassol em outra face; Comprimento: 80 cm (comprimento) X 2cm (largura) Modo impressão: Frente e verso; Acabamento:, cordão finalizado com argola mais engate rápido/fecho de mochila.

b) A arte dos cordões será fornecida via e-mail.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol tendo em vista que este Município encontra-se com 600 pessoas laudados mas a Assistência Social vai fornecer a princípio para 300 usuários conforme demanda disponibilizaremos assim que necessário. Sendo que estas Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) são de responsabilidade do Município o fornecimento para todas as pessoas que forem laudadas e cadastradas conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

O processo de Dispensa de licitação para aquisição de crachas e cordões não atende a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande*


681. 

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente processo de Dispensa de Licitação 06 (seis) meses contados da data da assinatura.

5.2 O presente processo deverá ser elaborado Contrato com a empresa Vencedora.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento

7.2. Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Forma e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

Fiscalização:

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

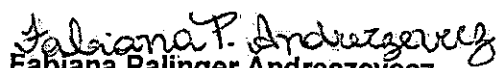
12 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

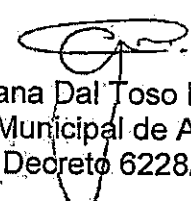
12.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.


Fabiana Palinger Andrezevéc
Fiscal de Gestão
Matrícula 350624


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

**HELÔ
SHOP**



Curitiba, 18 de Outubro de 2023

A
Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Prezado(s): Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de participarmos do processo de fornecimento de Itens Personalizados para sua empresa.

A Helô tem o prazer de encaminhar, para análise e apreciação, nossa proposta comercial para o fornecimento dos materiais a nós solicitados.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.S.as para os esclarecimentos adicionais, bem como, para alteração da forma e conteúdo julgados necessários.

Atenciosamente,

Loriane Dalagnol

Loriane Dalagnol
Departamento Comercial
Helô Shop
Tel. (41) 9.9568-7719

43 339 123/0001-64

Henrique da Silva Grolli

Rua São Luciano, 33
Santa Terezinha - 83829-110
Fazenda Rio Grande - PR


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411



HELÔ SHOP

VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR	TOTAL R\$
01	CRACHÁ PVC BLINDADO	Unid.	300	6,30	1.890,00
02	CORDÃO IMPRESSÃO DIGITAL - CONJ. TRAVA MOCHILA	Unid.	300	9,50	2.850,00
	VALOR TOTAL				4.740,00

Condições de pagamento:

- 65% na confirmação.

Prazo de produção do material:

- Até 10 dias úteis.

Local de entrega:

- Cliente retira;
- Serviço de entrega.

Validade

- Nossa proposta é válida por (10) dez dias.

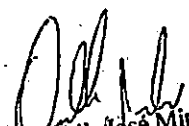
43 339 123/0001-64

Henrique da Silva Grolli

Rua São Luciano, 33

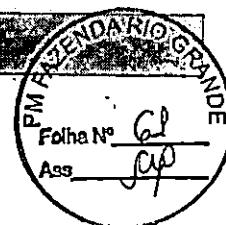
Santa Terezinha - 83829-110

Fazenda Rio Grande - PR


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411 30/10/23

Rua São Luciano, 33 - CEP 83229-110 - Fone: [41] 9.9568-7719 - Fazenda Rio Grande - PR

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL



Nome/Razão Social HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900

Endereço R SAO LUCIANO, 33

Complemento -

Fone (41) 9.9568-7719

Cidade FAZENDA RIO GRANDE

UF PR

CEP 83.829-110

CNPJ 43.339.123/0001-64

Inscr. Munic. (Alvará) NÃO SE APLICA

Inscrição Estadual NÃO SE APLICA

Empresa enquadrada no simples ☒ SIM ☐ NÃO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
260 Nubank	0001	15281679-9

43 339 123/0001-64

Henrique da Silva Grolli

- Rua São Luciano, 33

Santa Terezinha - 83829-110

Fazenda Rio Grande - PR

[Signature]
Oswaldir José Miranda
SMAS
Matricula 359411

30/10/27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.339.123/0001-64
Certidão nº: 49975717/2023
Expedição: 19/09/2023, às 16:06:56
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.339.123/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031743391-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.339.123/0001-64

Nome: HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

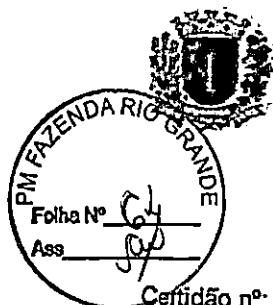
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.755.617

CNPJ: 43.339.123/0001-64

Nome: HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:19 do dia 19/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 4920DF705CF8481628F5FF95BC6F3910E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.520.232/0001-81**Razão**

PERFECT DESIGN CRACHAS CORDOES ACES LTDA

Social:**Endereço:** R ALBERTO STENZOWSKI 62 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2023 a 30/11/2023**Certificação Número:** 2023110104464763621910

Informação obtida em 06/11/2023 10:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

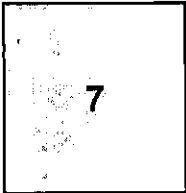
Página: 1 / 1
Data: 06/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023			
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW			
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna		
Assunto: Ofício	Situação: Em análise		
Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não	
	Data Parecer: 06/11/2023 11:02 AM	
Descrição Parecer: Retorna processo para: - Esclarecer a informação trazida ao processo - TR, do porquê a licitação não atende a IN 01/2023; - Reitero parecer 05, referente as cotações que tiveram o quantitativo atualizado, faltaram assinatura de servidor responsável, empresas: CLICK LOK, PERFECT DESIGN. As certidões não precisam juntar novamente, visto já constar anexo no parecer 04 e na ABA DOCUMENTOS; -Atualizar o bloqueio e juntar comprovante;		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023			
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/10/2023 11:44 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/11/2023 1:43 PM	
	Segue anexos conforme solicitado		

RITA DE CASSIA DE

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2023.

**OFÍCIO 2211/2023/ RETIFICADO
2023.**

Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de crachá e cordoes CIPTEA

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça m 01 face e Girassol em outra face para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo , vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm , cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

JUSTIFICATIVA

Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol tendo em vista que este Município encontra-se com 600 pessoas laudados mas a Assistência Social vai fornecer a princípio para 300 usuários conforme demanda disponibilizaremos assim que necessário. Sendo que estas Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) são de responsabilidade do Município o fornecimento para todas as pessoas que forem laudadas e cadastradas conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição,



beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos itens será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andrecevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

9
Rosa
RS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



FORMA E PRAZO DE

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

Fabiana P. Andrezevecz
Fabiana Palinger Andrezevecz
Fiscal de Gestão
Matrícula 350624

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Giuliana Dal Toso Marcondes
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado

1. OBJETO

1.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça m 01 face e Girassol em outra face para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social. Anexo I e II.

1.1.2 A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), tem o objetivo de garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

1.1.2.3 3. DO PÚBLICO ALVO Em conformidade com a Lei 13.977/20, que determina que a CIPTEA será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Lei nº 2.806, de 02 de setembro de 2020 que autoriza o poder executivo a implantar a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) em atendimento à Política para Pessoas com Deficiência do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical medidas 54 mm x 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2 Especificações

2.1.3 Cracha -Carteira de Identificação Foto Colorida, Dados Variáveis conforme modelo CIPTEA.

2.1.4 cores 4x4



2.1.5 Em PVC laminado 0,76; Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm.

2.1.6 Os layouts e arquivos com as informações dos usuários serão informados via e-mail para empresa vencedora para confecção dos crachas.layouts

2.2. Acessórios

a) **Cordão Digital Personalizado**, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade com personalização de ambos os lados,- **Estampa:** quebra-cabeça em 01 face e Girassol em outra face; Comprimento: 80 cm (comprimento) X 2cm (largura) Modo impressão: Frente e verso; Acabamento:, cordão finalizado com argola mais engate rápido/fecho de mochila.

b) A arte dos cordões será fornecida via e-mail.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol tendo em vista que este Município encontra-se com 600 pessoas laudados mas a Assistência Social vai fornecer a princípio para 300 usuários conforme demanda disponibilizaremos assim que necessário. Sendo que estas Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) são de responsabilidade do Município o fornecimento para todas as pessoas que forem laudadas e cadastradas conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente processo de Dispensa de Licitação 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

5.2 O presente processo deverá ser elaborado Contrato com a empresa Vencedora.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento

7.2. Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



- 8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.8 Encaminhar arte provisória para aprovação desta secretaria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

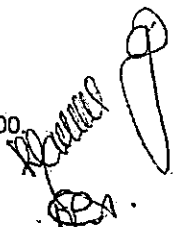
10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Forma e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
Certidão Negativa de Tributos Municipais.
Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.
Fiscalização:



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no processo.

12 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.


Fabiana Palinger Andrezevéc
Fiscal de Gestão


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

De acordo:

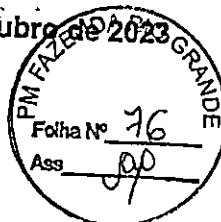
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

PD 40792.05-23

Curitiba, 30 de outubro de 2023

À Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
A/C Osvaldir



Segue abaixo, valores e condições comerciais para aquisição de crachás e cordões personalizados:

Qtde	Descrição	VI Unit	VI Total
300	Crachá em PVC comum, com ou sem furo, vertical. Medidas: 54 mm X 85,6 mm X 0,76 mm, cantos arredondados. IMPRESSÃO POR LAMINAÇÃO (mesma qualidade de cartão de crédito, não tem desgaste de imagem e dados). Frente e verso coloridos: com logo, foto, nome e demais informações, conforme arquivos enviados pelo cliente CONFECCÃO DE 100 UNIDADES NO PRIMEIRO LOTE, E FICARÁ COM SALDO PARA FAZER A CONFECCAO POSTERIORMENTE CONFORME DEMANDA. VALIDADE DO SALDO PARA 12 MESES	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
300	CORDÃO DIGITAL 20mm Cordões para Crachá confeccionados em fios poliéster acetinado, no tamanho aproximado de 80 cm de comprimento, 20mm de largura, impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola + engate de fecho de mochila. QUEBRA-CABEÇA NO LADO EXTERNO GIRASSÓIS NO LADO INTERNO CONFECCÃO/ENTREGA DA QUANTIDADE TOTAL EM UM UNICO LOTE	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
1	Entrega - cliente retira na Perfect Design.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total:	R\$ 3.570,00

Tempo produção: crachás de 4 a 7 dias úteis após aprovação do pedido.
Cordões personalizados 15 a 20 dias úteis após aprovação do layout.

Entrega: cliente retira em nossa sede, Rua Alberto Stenzowski, 62 – Novo Mundo – Curitiba/PR.

Plano de pagamento: boleto para 15 dias da aprovação do pedido.

Pendências a ser cumprida se aprovada proposta:

- Aprovação de proposta.
- Enviar dados para cadastro (pessoa Jurídica ou Física)
- Enviar arte do cordão ou logo em alta resolução e editável
- Enviar os layouts dos crachás "prontos" (ARQUIVOS CIPTEA)

Validade da proposta: 15 dias

Razão Social: Perfect Design Crachás, Cordões e Acessórios Ltda,
CNPJ: 72.520.232/0001-81

Endereço: Rua Alberto Stenzowski, 62 – Novo Mundo – Curitiba/PR – CEP 81050-020

Telefone: (41) 3346-2820 / WhatsApp (41) 99684-7339

Dados bancários: Banco Sicredi - Ag 0730 - C/C 9921-1 (chave PIX é o CNPJ)

Ao aprovar a presente proposta, concordará com todos os termos nela contidos.
Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

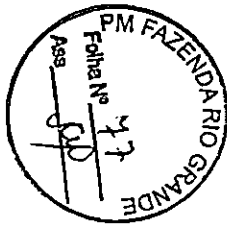
Atenciosamente,

Mariana Ramiro - Comercial

E-mail: mariana@perfectdesign.com.br

WhatsApp (41) 99684-7339

Osvaldo José Miranda
SMAS
Matrícula 359411



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO CRACHÁ AUTISMO

Empresa: CLICKLOC	
E-mail: info@clicklocimpressoras.com.br	CNPJ: 16.456.601/0001-43
Fone: (41) 3608.0442	Contato: Thiago
	Whatsapp: (41) 9.9124.0442

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	300	Crachá em PVC comum, com e sem foto, vertical medidos: 54 mm x 85,6 mm x 0,76 mm e cantos arredondados, impressão por laminação dupla face, comprimento: 8,30 cm, largura: 5,4 cm, contendo informações pessoais e conforme Modelo anexo. Frente e verso colorido.	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
2	UN	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e grossos em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Nao descascar), impressão digital diferente em cada lado, do cordão e finalizado com argola mais argola de tecido de inochila	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

Scimbar/Assinar/Datar

27/10/2023

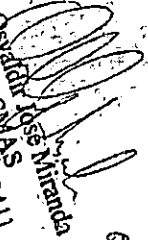
16.456.601/0001-43

CLICKLOC IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

RUA CARLOS EDUARDO NO. 111, 1912

BARRIO PIONEIROS, CEP: 83840-022

FAZENDA RIO GRANDE, PR

Assinado por: 
SNAAS
Matricula 359111

27/11/23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023	
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 10/11/2023 1:50 PM
	Descrição Parecer: Segue para Atualizar Bloqueio e juntar comprovante valor diferença R\$ 2.246,00.

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023	
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo? Não
10 Descrição Parecer: Segue bloqueio: DESP. 495 - Recurso 1000 Programa Núcleo da Infância 06/10/2023 R\$ 1.324,00 Bloqueado 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Protocolo 62127/2023 - Dispensa crachá (complemento)	Data Parecer: 10/11/2023 3:13 PM

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2023 9:32 AM

Encaminho ao Coordenador de Compras e Licitações para manifestação sobre a IN 001/2023.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023	
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/11/2023 10:24 AM
	Após consulta no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", não foi encontrado citação para os itens pretendido, segue para os devidos trâmites da Dispensa de Licitação.	

jose daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023	
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13	Descrição Parecer: Informo que na cotação da empresa PERFECT DESIGNER não consta assinatura do responsável pela empresa, segue para providencias. Data Parecer: 14/11/2023 10:31 AM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

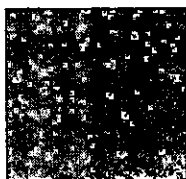
Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 9:50 AM

Segue cotação assinada conforme solicitado.

14

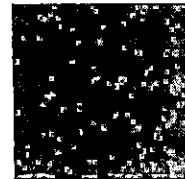
RITA DE CASSIA DE



**Perfect
Design.**

Especializada em identificação!

*Qualidade. Agilidade e
Excelência no atendimento.*



PD 40792.05-23

Curitiba, 14 de novembro de 2023

À Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
A/C Osvaldir



Segue abaixo, valores e condições comerciais para aquisição de crachás e cordões personalizados:

Qtde	Descritivo	VI. Unit	VI Total
300	Crachá em PVC comum, com ou sem furo, vertical. Medidas: 54 mm X 85,6 mm X 0,76 mm, cantos arredondados. IMPRESSÃO POR LAMINAÇÃO (mesma qualidade de cartão de crédito, não tem desgaste de imagem e dados). Frente e verso coloridos: com logo, foto, nome e demais informações, conforme arquivos enviados pelo cliente CONFEÇÃO DE 100 UNIDADES NO PRIMEIRO LOTE, É FICARÁ COM SALDO PARA FAZER A CONFECCAO POSTERIORMENTE CONFORME DEMANDA. VALIDADE DO SALDO PARA 12 MESES	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
300	CORDÃO DIGITAL 20mm Cordões para Crachá confeccionados em fios poliéster acetinado, no tamanho aproximado de 80 cm de comprimento, 20mm de largura, impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola + engate de fecho de mochila. QUEBRA-CABEÇA NO LADO EXTERNO GIRASSÓIS NO LADO INTERNO CONFECCÃO/ENTREGA DA QUANTIDADE TOTAL EM UM UNICO LOTE	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
1	Entrega - cliente retira na Perfect Design.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 3.570,00

Tempo produção: crachás de 4 a 7 dias úteis após aprovação do pedido.
Cordões personalizados 15 a 20 dias úteis após aprovação do layout.

Entrega: cliente retira em nossa sede, Rua Alberto Stenzowski, 62 – Novo Mundo – Curitiba/PR.

Plano de pagamento: boleto para 15 dias da aprovação do pedido.

Pendências a ser cumprida se aprovada proposta:

- Aprovação de proposta.
- Enviar dados para cadastro (pessoa Jurídica ou Física)
- Enviar arte do cordão ou logo em alta resolução e editável
- Enviar os layouts dos crachás "prontos" (ARQUIVOS CIPTEA)

Validade da proposta: 15 dias

Razão Social: Perfect Design Crachás, Cordões e Acessórios Ltda,

CNPJ: 72.520.232/0001-81

Endereço: Rua Alberto Stenzowski, 62 – Novo Mundo – Curitiba/PR – CEP 81050-020

Telefone: (41) 3346-2820 / WhatsApp (41) 99684-7339

Dados bancários: Banco Sicredi - Ag 0730 - C/C 9921-1 (chave PIX é o CNPJ)

Ao aprovar a presente proposta, concordará com todos os termos nela contidos.
Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Mariana Ramiro - Comercial
E-mail: mariana@perfectdesign.com.br
WhatsApp (41) 99684-7339

BRUNA CERCHIARI
MENDES
MARQUES:0638408199
7

Assinado de forma digital por
BRUNA CERCHIARI MENDES
MARQUES:0638408199
Dados: 2023.11.14 13:50:33
-03'00'

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
16/11/23



Perfect Design Produtos de Identificação Ltda
Rua Alberto Stenzowski, 62 – Novo Mundo – CEP: 81050-020 – Curitiba – Paraná – Tel: (41) 3346-2820
www.perfectdesign.com.br perfectaperfectdesign.com.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 16/11/2023
Usuário: rosimeri.rd

Nº do Bloqueio: 469726/2023
Data do Bloqueio: 10/11/2023

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.002 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional: 08.243.0049 Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 6.013 Programa Núcleo da Infância
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 495

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**



Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	10/11/2023		3.688,18	2.246,00	1.442,18

Protocolo 62127/2023 - Dispensa crachá

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.246,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 16/11/2023
Usuário: rosimeri.rd

Nº do Bloqueio: 447531/2023
Data do Bloqueio: 06/10/2023

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.002 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional: 08.243.0049 Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 6.013 Programa Núcleo da Infância
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 495



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	06/10/2023		5.012,18	1.324,00	3.688,18

Protocolo 62127/2023 - Dispensa crachá (complemento)

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.324,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

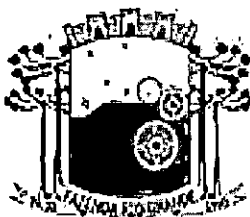
Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2023 8:34 AM

Ao Contábil para análise e parecer.

15

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 62727/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIO** e **FINANCEIRO**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 17/11/2023 08:25:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 605/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	06/10/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social.		
Justificativa:	Justifica -se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol Considerando a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.		
Observações:	Referente protocolo 62127/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011609-1	300,00	UN	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.	6,2000	1.860,00
2	99011610-1	300,00	UN	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), Impressão digital fiterente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.	5,7000	1.710,00

Preço Total: 3.570,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
495 - 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00	Programa Núcleo da Infância	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.570,00

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

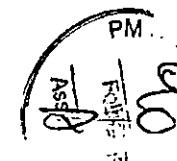
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1609-Crachá em PVC comum com e sem furo , vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm , cantos

335/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA		300,00	6,20	1.860,00	Sim ***
335/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900		300,00	6,30	1.890,00	Não
335/2023	06/10/2023	06/11/2023	1	CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA		300,00	17,00	5.100,00	Não
Preço Médio →							9,83	2.949,00	

Material: 99-01-1610-Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra

335/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA		300,00	5,70	1.710,00	Sim ***
335/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	HENRIQUE DA SILVA GROLI 10986589900		300,00	9,50	2.850,00	Não
335/2023	06/10/2023	06/11/2023	2	CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA		300,00	15,00	4.500,00	Não
Preço Médio →							10,07	3.021,00	



Preço vencedor Total → 11,90 3.570,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2023 3:28 PM

16

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 17/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

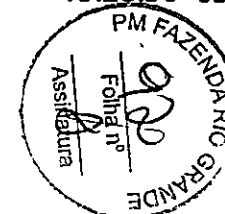
ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	3.570,00
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	3.570,00
495 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)
	3.570,00
Total Entidade:	
	3.570,00
Total Geral:	
	3.570,00

Fazenda Rio Grande, 17/1 /2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 3.570,00 - No processo NÃO foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.11.17
15:28:30 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.887.193

CNPJ: 72.520.232/0001-81

Nome: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:30 do dia 17/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0017301DB3ED4E8D1BB14C9A46AF150F20

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.520.232/0001-81
Razão
Social: PERFECT DESIGN CRACHAS CORDOES ACES LTDA
Endereço: R ALBERTO STENZOWSKI 62 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2023 a 30/11/2023

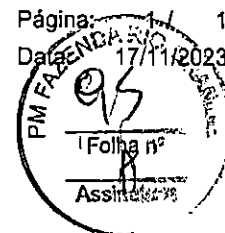
Certificação Número: 2023110104464763621910

Informação obtida em 17/11/2023 14:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023			
Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/10/2023 11:44 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
17	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2023 3:52 PM	
	Protocolo nº: 62127/2023		
	Ofício nº: 2211/2023 de 06/11/2023		
	Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social		
	<u>Ao Jurídico</u> <u>Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e documentos juntados no processo, e por tratar-se de: Aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a Identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências, conforme solicitação da mesma, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.</u>		
Anexo Minuta do contrato para análise e parecer.			
Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.			

Rosimeri Rodolfo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

CONTRATO N° xxxxxxxxxxxx

ID XXX

IL xx/2023



CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICIPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXX**, entidade civil, sem fins-lucrativos, com sede na Rua XXXXI, nº XXX, Cidade, xxxxx/PR, telefone xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, neste ato representada pelo sr xxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxx, CPF n.º xxxx, e-mails: xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: (xxx) xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para Aquisição de créditos Cartão-Transporte, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo Cloud nº. 62127/2023, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação da empresa Aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical medidas 54 mm x 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2 Especificações

2.1.3 Cracha -Carteira de Identificação Foto Colorida, Dados Variáveis conforme modelo CIPTEA.

2.1.4 cores 4x4

2.1.5 Em PVC laminado 0,76; Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm.

2.1.6 Os layouts e arquivos com as informações dos usuários serão informados via e-mail para empresa vencedora para confecção dos crachas.layouts

2.2. Acessórios

a) **Cordão Digital Personalizado**, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade com personalização de ambos os lados,- **Estampa:** quebra-cabeça em 01 face e Girassol em outra face; Comprimento: 80 cm (comprimento) X 2cm (largura) Modo impressão: Frente e verso; Acabamento:, cordão finalizado com argola mais engate rápido/fecho de mochila.

b) A arte dos cordões será fornecida via e-mail.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xxxx/2023.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

1. O fornecimento será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento
2. Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

2.1.2. O prazo para execução do Objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e poderá ser renovado a critério de ambas as partes, por igual período até o limite conforme disposto na Lei 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação, bem como a verificação de suas especificações, será exercida pelas servidoras: **Fabiana Palinger Andreczevecz** matrícula n° 350624, como Fiscal de Gestão, **Rita de Cássia de Sá Ribas**, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução, aos quais verificarão a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais):

5.1.2. O valor unitário do crédito-transporte será ajustado automaticamente sem que houver determinação do Poder Executivo Municipal de Curitiba.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados através da quitação do boleto bancário.

5.1.4. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Recibos, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias);
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.5. A não apresentação das certidões de regularidade ou a irregularidade constatada nestas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

CONTRATADA será comunicada quanto a apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias.

5.1.6. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.7. Concomitante a comunicação a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, a Caixa Econômica Federal, no caso da CRF a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais nos seus respectivos órgãos.

5.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados a **CONTRATANTE**, por meio de carta/e-mail, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.

5.1.9. Correrão por conta da **CONTRATANTE**, o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.1.10. O CNPJ que deverá constar nas Notas Fiscais/Recibos apresentados deverão ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste contrato.

5.1.11. O faturamento das Notas Fiscais/Recibos terá como referência, o local da solicitação definido no item 1.1 do anexo deste contrato.

5.1.12. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente deste atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

5.1.13. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

5.1.14. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE**, não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.1.17. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou outro evento, a data para pagamento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, quando for o caso.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

<u>Código</u> <u>reduzido</u>	<u>Funcional</u>	<u>Fonte</u>
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

São responsabilidades da CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. Encaminhar arte provisória para aprovação desta secretaria.
9. Prestar o serviço na forma ajustada;
10. Prestar informações e esclarecimentos, dos temas relacionados ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela Contratante;
11. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual;
12. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer numerário a título do serviço prestado para a CONTRATANTE;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

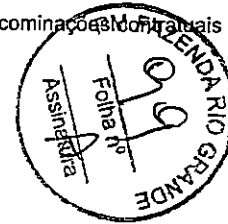
13. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
14. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
15. Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
16. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
18. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação dolosa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

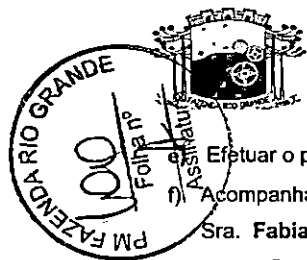
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

Das obrigações referentes ao Contratante

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar integralmente a execução do contrato, através do fiscal de gestão, Sra. Fabiana Palinger Andrezvecz, matrícula n° 350.624, e da fiscal de execução, Sra. Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361.271, exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constante no Contrato e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardando os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas na Lei n° 8666/93:

8.1.2. Pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

8.1.3. No que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa, correspondente a no mínimo em 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.

§ 1º – A somatória das multas supramencionadas poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este, por critério da Administração, poderá ser rescindido.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à **CONTRATADA** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrida o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: De acordo com interesse da Administração Pública.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à DISPENSA de Licitação nº. xxx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XXX de novembro de 2023.

P/ Contratante:



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Dal Toso Marcondes

Débora Lemos



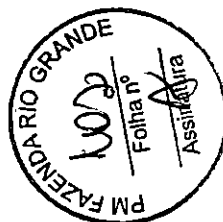
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXXX/2023

Secretária Municipal de
Assistência Social

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Testemunhas:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. 1.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça m 01 face e Girassol em outra face para facilitar a identificação dos portadores de Autismo e outras deficiências conforme solicitação da secretaria de assistência social. Anexo I e II.
2. 1.1.2 A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), tem o objetivo de garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
3. 1.1.2.3 3. DO PÚBLICO ALVO Em conformidade com a Lei 13.977/20, que determina que a CIPTEA será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Lei nº 2.806, de 02 de setembro de 2020 que autoriza o poder executivo a implantar a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) em atendimento à Política para Pessoas com Deficiência do Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo, vertical medidas 54 mm x 85,6 mm x 076 mm, cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° XXXX/2023

			e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2 Especificações

2.1.3 Cracha -Carteira de Identificação Foto Colorida, Dados Variáveis conforme modelo CIPTEA.

2.1.4 cores 4x4

2.1.5 Em PVC laminado 0,76; Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm.

2.1.6 Os layouts e arquivos com as informações dos usuários serão informados via e-mail para empresa vencedora para confecção dos crachas.layouts

2.2. Acessórios

a) **Cordão Digital Personalizado**, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade com personalização de ambos os lados, - Estampa: quebra-cabeça em 01 face e Girassol em outra face; Comprimento: 80 cm (comprimento) X 2cm (largura) Modo impressão: Frente e verso; Acabamento:, cordão finalizado com argola mais engate rápido/fecho de mochila.

b) A arte dos cordões será fornecida via e-mail.

3. JUSTIFICATIVA

4. 3.1 Justifica-se o processo de Dispensa de licitação para aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol tendo em vista que este Município encontra-se com 600 pessoas laudados mas a Assistência Social vai fornecer a princípio para 300 usuários conforme demanda disponibilizaremos assim que necessário. Sendo que estas Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) são de responsabilidade do Município o fornecimento para todas as pessoas que forem laudadas e cadastradas conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e altera a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; para facilitar a identificação dos portadores e é importante para garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade nos acessos aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social, evitando constrangimentos e o acompanhamento de laudos para comprovação da condição, beneficiando o próprio beneficiário e seu acompanhante. Com ela, durante 5 anos os portadores do TEA ficam com um número de identificação

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

e possuem mais facilidades e segurança nos tratamentos e requerimentos, inclusive para uso em ações judiciais.

O Cordão Quebra-Cabeça é o cordão de padrão internacional de identificação de pessoas com a deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista). Bem como é utilizado em aeroportos, supermercados, estabelecimentos que adotaram um padrão de auxílio a deficientes. Também o Cordão funciona como um indicador que a pessoa é portadora de Autismo. Certamente é uma nobre iniciativa de inclusão social, o que garante maior qualidade de vida para pessoas com deficiência. Do mesmo modo um dos benefícios do uso do Cordão Quebra-Cabeça é que ele possibilita a antecipação e gera conscientização nas pessoas que estão no local, de que o comportamento da pessoa é imprevisível. Cordão de Girassol - Criado em 2016 pelos funcionários do aeroporto Gatwick em Londres, o cordão de girassol é um item utilizado para identificar pessoas que enfrentam desafios diários relacionados à saúde mental e deficiências não visíveis ou doenças raras. Em 17 de julho de 2023, o cordão de girassol, que simboliza as "deficiências ocultas", passa a ser reconhecido como um símbolo nacional de identificação para pessoas com esse tipo de deficiência.

5.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo dos servidores: Fabiana Palinger Andrezevecz matrícula n° 350624, como Fiscal de Gestão, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271 como Fiscal de Execução.

7.

8.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente processo de Dispensa de Licitação 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

5.2 O presente processo deverá ser elaborado Contrato com a empresa Vencedora.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
495	6003	3.3.90.39	1000

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 07 (sete) dias após autorização de fornecimento



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

7.2. Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8 Encaminhar arte provisória para aprovação desta secretaria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

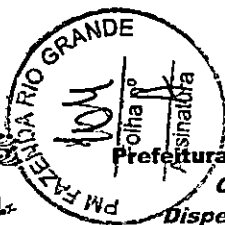
9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° xxxx/2023

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Forma e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Relatório de serviço para cada acolhido, como prova de execução do serviço.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá

Fiscal de Execução

Ribas

Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no processo.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023	
Número Único: ABJ.WS7:0ZE-HW	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 17/11/2023 4:30 PM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 818/2023

Processo nº 62127/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de cordões e crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo.

Justifica o pedido na necessidade identificar os portadores de autismo de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta autorização do Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

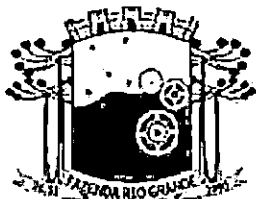
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
- Dados: 2023.11.17
16:29:18 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 62127/2023

Ofício nº: 2211/2023 retificado de 06/11/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À diretora de compras,

Segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

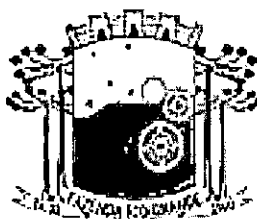
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 20/11/2023 08:37:47-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 02.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 62127/22, de 17.10.2023**, que solicita a realização de "Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 02 deste processo**.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

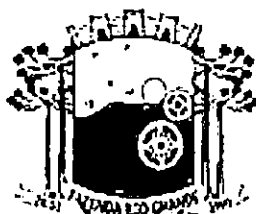
Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor Máximo: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/11/2023 09:26:01-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 62127/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 72.520.232/0001-81

VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30	1000

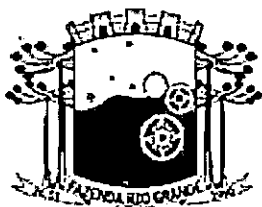
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.20 11:18:32
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2023
PROTOCOLO: 62127/2023



OBJETO: Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 72.520.232/0001-81

VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/11/2023



Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220 de 20 de novembro de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 063/2023 - CPCCR

De 01 de novembro de 2023

HOMOLOGA O EDITAL N.º 063/2023 - CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Somado Homologação do Edital N.º 060/2023-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4028/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
000057425/2023	172701	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
000051029/2023	351862	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º - O Edital nº 060/2023 foi publicado no DOE nº 205/2023 em 25 de outubro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta enquadramento serão aplicados a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme Art. 618 da Lei Complementar nº 103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6355/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRONI BRONKOW
Diretora de Área - SIA
Decreto 6244/2022

Assessoria Jurídica
COP - 65.620-000 - Rua Amador de Oliveira, 123 - Bairro Escarpitos
Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 81.600-000
Tel.: (41) 3627-8500 / Fax: (41) 3627-8501



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 278/2023

Portaria nº 64966/2023

Tipo de Licitação: Serviço Prestado

OBJETO: Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em CUIVQ, com área de 15.600,31 m², sendo 2.348,61 m² no Bairro Escarpitos - Lote 09. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Histórico/Datas da Abertura: de 14 de maio de 2023, de dezembro de 2023. Histórico/Datas Revisão dos Envelopes: até 13 de maio de 2023, 21 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

gub
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

Guilherme Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 632/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados e execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 83527/2023;

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o Armazém da Família situada Rua Jacarandá, 123 - Bairro Escarpitos - Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna e externa SIVIA SINALURIDADE	01	R\$4.996,66

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2023
PROTOCOLO: 82127/2023

OBJETO: Aquisição de Cordões e Crechê quatro-cabeças/pressão para facilitar a identificação de usuário, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 72.520.232/0001-61

VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/11/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	270		
Recursos provenientes do organismo			
Instituição Financeira	Internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a Identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	1700208243004960133390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.570,00		
Data Publicação Termo ratificação	20/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062127/2023

Número Único: ABJ.WS7.0ZE-HW

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 11:44 AM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2023 9:11 AM

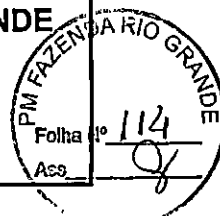
Ao Contratos para continuidade.

19

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

PROTOCOLO Nº. 62127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 270/2023

CONTRATO Nº 194/2023

ID Nº 4026/2023

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA PERFECT
DESIGN CRACHAS, CORDOES E
ACESSORIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Dal Tosso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.493.229-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.520.232/0001-81, Inscrição Estadual nº. 90.230131-31, com sede na Rua Alberto Stenzowski, nº 62, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.050-020, e-mail: mariana@perfectdesign.com.br, telefone: (41) 3346-2820/99684-7339, neste ato representada pelo Sra. **Bruna Cerchiari Mendes Marques**, inscrito no CPF sob nº. 063.840.819-97, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para Aquisição de créditos Cartão-Transporte, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo Cloud Nº. 62127/2023, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação da empresa Aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação de Autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	300	Crachá em PVC comum com e sem furo , vertical medidas 54 mm x 85,6 mm x 076 mm , cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.
2	UM	300	Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital diferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2 Especificações

2.1.3 Crachá-Carteira de Identificação Foto Colorida, Dados Variáveis conforme modelo CIPTEA.

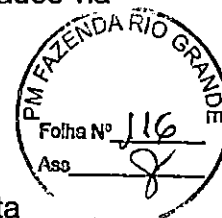


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.1.4 Cores 4x4

2.1.5 Em PVC laminado 0,76; Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm.

2.1.6 Os layouts e arquivos com as informações dos usuários serão informados via e-mail para empresa vencedora para confecção dos crachás- Layouts.



2.2. Acessórios

- a) **Cordão Digital Personalizado**, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade com personalização de ambos os lados, - **Estampa:** quebra-cabeça em 01 face e Girassol em outra face; Comprimento: 80 cm (comprimento) X 2 cm (largura) Modo impressão: Frente e verso; Acabamento:, cordão finalizado com argola mais engate rápido/fecho de mochila.
- b) A arte dos cordões será fornecida via e-mail.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 42/2023.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

1. O fornecimento dos cordões será a quantidade total do orçamento e somente os crachás ficara com saldo, pois será solicitada conforme necessidade desta secretaria, com prazo de entrega de 15 a 20 dias úteis dos cordões, e os crachás de 4 a 7 dias úteis, após autorização de fornecimento.
2. Os produtos deverão ser retirados direto na sede da empresa vencedora.

2.1.2. O prazo para execução do Objeto será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato** e poderá ser renovado a critério de ambas as partes, por igual período até o limite conforme disposto na Lei 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação, bem como a verificação de suas especificações, será exercida pelas servidoras: **Fabiana Palinger Andrecevecz matrícula nº 350624**, como Fiscal de Gestão, **Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 361271** como Fiscal de Execução, aos quais verificarão a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

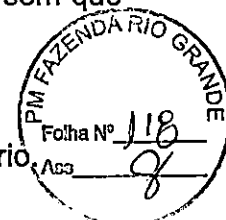


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**.

5.1.2. O valor unitário do crédito-transporte será ajustado automaticamente sem que houver determinação do Poder Executivo Municipal de Curitiba.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados através da quitação do boleto bancário.



5.1.4. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Recibos, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias);
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.5. A não apresentação das certidões de regularidade ou a irregularidade constatada nestas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias.

5.1.6. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.7. Concomitante a comunicação a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, a Caixa Econômica Federal, no caso da CRF a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais nos seus respectivos órgãos.

5.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados a **CONTRATANTE**, por meio de carta/e-mail, ficando sob inteira responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.



5.1.9. Correrão por conta da **CONTRATANTE**, o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.1.10. O CNPJ que deverá constar nas Notas Fiscais/Recibos apresentados deverão ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste contrato.

5.1.11. O faturamento das Notas Fiscais/Recibos terá como referência, o local da solicitação definido no item 1.1 do anexo deste contrato.

5.1.12. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente deste atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado, quando for o caso.

5.1.13. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

5.1.14. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE**, não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.1.17. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou outro evento, a data para pagamento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código reduzido	Funcional	Fonte
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30	1000



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

São responsabilidades da CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. Encaminhar arte provisória para aprovação desta secretaria.
9. Prestar o serviço na forma ajustada;
10. Prestar informações e esclarecimentos, dos temas relacionados ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela Contratante;
11. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto, sob pena de rescisão contratual;
12. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer numerário a título do serviço prestado para a CONTRATANTE;
13. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
14. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
15. Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
18. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação dolosa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

Das obrigações referentes ao Contratante

- a) A Contratante obriga-se a:
 - b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Acompanhar integralmente a execução do contrato, através do fiscal de gestão, Sra. **Fabiana Palinger Andreczvecz**, matrícula nº 350.624, e da fiscal de execução, Sra. **Rita de Cássia de Sá Ribas**, Matrícula 361.271, exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constante no Contrato e neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII,

Lei 8.666/93):

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardando os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas na Lei nº 8666/93:

8.1.2. Pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

8.1.3. No que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa, correspondente a no mínimo em 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.

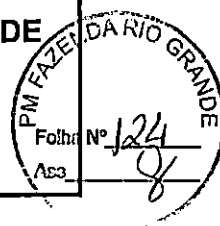
§ 1º – A somatória das multas supramencionadas poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este, por critério da Administração, poderá ser rescindido.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à **CONTRATADA** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrida o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada a contraditória e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: De acordo com interesse da Administração Pública.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 42/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.30 16:51:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 28/11/2023 14:35:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.30 16:14:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

BRUNA CERCHIARI MENDES
MARQUES:06384081997
997

Assinado de forma digital por BRUNA CERCHIARI MENDES
MARQUES:06384081997
Dados: 2023.11.24 15:06:08 -03'00'

Bruna Cerchiari Mendes Marques
PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

PROTOCOLO Nº 62127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2023



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Adilson José Mendes Marques**, representante legal da empresa/organização **PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 72.520.232/0001-81, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023

BRUNA CERCHIARI
MENDES
MARQUES:06384081
997

Assinado de forma digital por
BRUNA CERCHIARI MENDES
MARQUES:06384081997
Dados: 2023.11.24 15:07:11
-03'00'

Bruna Cerchiari Mendes Marques

PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 22/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 270/2023
Licitação: 42/2023
Modalidade: Dispensa de
Objeto: Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lote: Sem lote

Fornecedor: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA

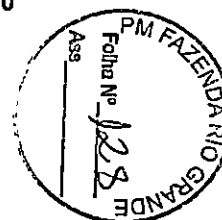
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99011609 - Crachá em PVC comum com e sem furo , vertical medidas 54 mmx 85,6 mm x 076 mm , cantos arredondados impressão por laminação Dupla face; Comprimento 8,60 cm; Largura 5,4 cm. Contendo Informações pessoais (Conforme Modelo anexo I) frente e verso colorido.	VENCEU	UN		300	6,2000	1.860,00
2	99011610 - Cordões para crachá confeccionados com a arte de quebra cabeças em uma face e girassóis em outra face. Especificações: - Material: 100% poliéster de alta qualidade (Não descasca), impressão digital fiferente em cada lado do cordão e finalizado com argola mais engate de fecho de mochila - Tamanho: 80 x 2cm aproximadamente Quebra-Cabeça do lado Externo e Girassóis do lado Interno.	VENCEU	UN		300	5,7000	1.710,00

BRUNA CERCHIARI
MENDES
MARQUES:063840
81997

Assinado de forma digital
por BRUNA CERCHIARI
MENDES
MARQUES:06384081997
Dados: 2023.11.27 08:41:50
-03'00'

Total: 3.570,00

Total Lote: 3.570,00



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 72.520.232/0001-81
Razão Social: PERFECT DESIGN CRACHAS CORDOES ACES LTDA
Endereço: R ALBERTO STENZOWSKI 62 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002053219860468

Informação obtida em 24/11/2023 16:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 72.520.232/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:35 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **3529.66BA.1C7F.27B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.520.232/0001-81

Certidão nº: 34031311/2023

Expedição: 11/07/2023, às 11:59:51

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.520.232/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031204660-36



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.520.232/0001-81**

Nome: **PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.887.193
CNPJ: 72.520.232/0001-81
Nome: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:30 do dia 17/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0017301DB3ED4E8D1BB14C9A46AF150F20

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DL 42/2023

1 — Eles colocaram o Adilson como representante, mas eu Bruna, que farei a assinatura. Então se puderem alterar o representante legal da empresa por favor.

R; Favor alterar o nome do Representante legal da empresa para Bruna Cerchiari Mendes Marques conforme Contrato Social.

2- No item entrega consta que o material será entregue em 7 dias após a autorização de fornecimento. No entanto, no orçamento está citado que o prazo dos cordões é de 15 a 20 dias úteis, e os crachás de 4 a 7 dias úteis. Precisamos que este item seja corrigido.

R: Favor alterar prazo de entrega conforme solicitado pela empresa vencedora do certame.

3 — Neste mesmo item de entrega fala que o material será solicitado conforme necessidade. Porém em proposta também foi sinalizado que a entrega dos cordões é da quantidade total do orçamento, ficando para saldo somente os crachás. Precisamos alinhar e sinalizar no contrato.

R; A entrega dos Cordões será a quantidade total do orçamento e somente os Crachás ficará com saldo pois será solicitado conforme necessidade da Secretaria solicitante.

4— Item 17 das responsabilidades da Contratada. O que eles querem dizer com "Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato"? Em que tipo de situação isso aconteceria? Nunca tivemos este tipo de cláusula em nossos contratos com órgãos públicos.

R; Este item está de acordo com a Lei 8866 de 21 Junho de 1993 licitações conforme Art. 65 Parágrafo 1


Osvaidir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411 24/11/23

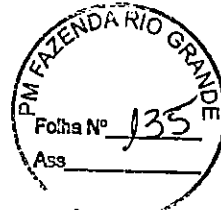


Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 194/2023 – DL 42/2023.

Mariana Ramiro <mariana@perfectdesign.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Cc: bruna@perfectdesign.com.br

23 de novembro de 2023 às 17:03



Boa tarde,

Encaminhei as arquivos aos responsáveis, e tive retorno com as seguintes considerações.:

Alguns pontos a serem observados no contrato:

1 – Eles colocaram o Adilson como representante, mas eu Bruna, que farei a assinatura. Então se puderem alterar o representante legal da empresa por favor.

2 – No item entrega consta que o material será entregue em 7 dias após a autorização de fornecimento. No entanto, no orçamento está citado que o prazo dos cordões é de 15 a 20 dias úteis, e os crachás de 4 a 7 dias úteis. Precisamos que este item seja corrigido.

3 – Neste mesmo item de entrega fala que o material será solicitado conforme necessidade. Porém em proposta também foi sinalizado que a entrega dos cordões é da quantidade total do orçamento, ficando para saldo somente os crachás. Precisamos alinhar e sinalizar no contrato.

4 – Item 17 das responsabilidades da Contratada. O que eles querem dizer com “Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato”?? Em que tipo de situação isso aconteceria? Nunca tivemos este tipo de cláusula em nossos contratos com órgãos públicos.

Ficamos no aguardo e a disposição para quaisquer esclarecimento.

Dúvidas estou à disposição.

Horário de atendimento: segunda a quinta das 08 às 18 horas / sexta das 08 às 17 horas**Perfect
Design.**

Mariana Ramiro

mariana@perfectdesign.com.br

Fone: (41) 3346-2820 / (41) 99684-7339

Crachás / Cordões / Produtos Personalizados / Acessórios

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—— Mensagem encaminhada ——

From: Bruna Marques <bruna@perfectdesign.com.br>

To: "Mariana Ramiro" <mariana@perfectdesign.com.br>

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 23 Nov 2023 16:48:31 -0300

Subject: RES: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 194/2023 – DL 42/2023.

Boa tarde Mari,

Alguns pontos a serem observados no contrato:



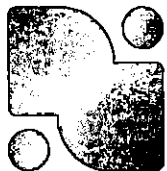
1 – Eles colocaram o Adilson como representante, mas eu Bruna, que farei a assinatura. Então se puderem alterar o representante legal da empresa por favor.

2 – No item entrega consta que o material será entregue em 7 dias após a autorização de fornecimento. No entanto, no orçamento está citado que o prazo dos cordões é de 15 a 20 dias úteis, e os crachás de 4 a 7 dias úteis. Precisamos que este item seja corrigido.

3 – Neste mesmo item de entrega fala que o material será solicitado conforme necessidade. Porém em proposta também foi sinalizado que a entrega dos cordões é da quantidade total do orçamento, ficando para saldo somente os crachás. Precisamos alinhar e sinalizar no contrato.

4 – Item 17 das responsabilidades da Contratada. O que eles querem dizer com "Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato"? Em que tipo de situação isso aconteceria? Nunca tivemos este tipo de cláusula em nossos contratos com órgãos públicos.

Sds,



**Perfect
Design**

Bruna Cerchiari Mendes Marques

bruna@perfectdesign.com.br

Fone: (41) 3346-2820 / (41) 99986-9620

Crachás / Cordões / Produtos Personalizados / Acessórios

De: Mariana Ramiro <mariana@perfectdesign.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 09:40

Para: bruna@perfectdesign.com.br

Assunto: ENC: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 194/2023 – DL 42/2023.

Bruna,

Segue os arquivos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Dúvidas estou à disposição.

Horário de atendimento: segunda a quinta das 08 às 18 horas / sexta das 08 às 17 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 - ID 4026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA;
CNPJ: 72.520.232/0001-81;
OBJETO: "Contratação da empresa Aquisição de Crachá e Cordão Quebra-Cabeça/Girassol para facilitar a identificação de Autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 361271;
GESTOR: Fabiana Palinger Andreczevecz matrícula nº 350624;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2023;
PROTOCOLO: 62127/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

Coordenação de Contratos



BETHA | CONTRATOS

Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações

TODAS

+ CONTRATAÇÃO

1

Contratações

Aguardando

FILTRAR POR

Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensas

(3678) PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E

(19/2/2023) Termo de Contrato

Aquisição de Cordões e

no acesso a serviços públicos e privados, com

(3679) LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HO

(29/5/2023) Ata de Registro de Preço

Aquisição de fraldas

(3672) 22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO (22.099)

(29/5/2023) Ata de Registro de Preço

Aquisição de fraldas

(3673) CORDEIRO E FRANCO LTDA (20.800.676/06)

(29/5/2023) Ata de Registro de Preço

Aquisição de fraldas

(3672) C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LT

(2/7/2023) Termo de concessão

Concessão onerosa de

dependências e equipamentos do Hospital, com

(3670) ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA

(30/1/2023) Ata de Registro de Preço

Registro de preço

Municipais

(3689) ART SOM EVENTOS LTDA (07.940.757/0001)

(30/1/2023) Ata de Registro de Preço

Registro de preço

Municipais

(3678) Suzana Hargata Spina (1104.415.479-93) B

Editar contratação

19/11/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMAM

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução

Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento

A Prazo

Ata reg. preço

NÃO

Tipos de Multas Contratuais

Outras Multas Contratuais

Descrição da Multa Contratual

As previstas de acordo com a Lei n° 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contratos

Selecionar

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Assistência Social

Prazos

Prazo de Vigência Inicial

22/11/2023

Data de Vigência Final

21/11/2024

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

6

Encerrados

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em e

Dê o seu opinião

Pesquisar

26°C Pred. nublado

13:52

04/12/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 04/12/2023

NUMERO PROCESSO 000073405/2023
NÚMERO ÚNICO UW3.VXQ.UGX-BG
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

AROL IUNG

EM

04/12/2023 01:55:18

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 194/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 62127/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

ASSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 194/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 62127/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/12/2023 13:57:38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 04/12/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/12/2023 13:57:38